SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05,** neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade [redacted] e CPF nº [redacted], residente e domiciliado em Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME**, estabelecida na Rua Conselheiro Pena, Q, QB, L 18, Ibura, Recife / PE, inscrita no CNPJ sob nº **15.344.731/0001-21**, por seu representante legal, **FÁBIO ANTONIO DE MELO SILVA,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CIC/ MF sob o [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **02 (dois) Postos de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, o qual irá operar, em regime de revezamento/escala, com intrajornada, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 44.226,98** (quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MORENO:5[redacted]
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MORENO:5[redacted]

Serra Talhada , 16 de maio de 2026.

GIL MENDONCA BRASILEIRO[redacted]
Assinado de forma digital por GIL MENDONCA BRASILEIRO:1[redacted]

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME
FÁBIO ANTONIO DE MELO SILVA

S B VIGILANCIA LTDA:15344731000121
Assinado de forma digital por S B VIGILANCIA LTDA[redacted]
Dados: 2026.05.25 16:55:51 -03'00'

PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO
DIREÇÃO GERAL
OSS Hospital do Tricentenário
Unidade - HECAMPOS
Matrícula – 009837

GESTORA DE CONTRATOS

FERNANDA BARBOSA DE MELO.
COORD. ADM. E FINANCEIRO
OSS Hospital do Tricentenário
Unidade – HECAMPOS
Matrícula – 009848

FISCAL DE CONTRATOS

Testemunhas

1.

2.

LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MORENO:58105506491
Assinado de forma digital por LUCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA MORENO:58105506491